



Prefeitura Municipal de Canas
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/05

MENSAGEM Nº 16 DE 06 DE JULHO DE 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
MINISTÉRIO DO TURISMO,
OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE
RECURSOS FINANCEIROS.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Ministério do Turismo para recebimento de recursos financeiros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante edição de decreto, a abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de julho de 2005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

A aprovação da presente é medida de extrema importância para o desenvolvimento turístico do município, que hoje se avia como uma moderna alternativa para o aquecimento da economia local, e o incremento da arrecadação.

Por tratar de matéria de grande relevância para o Município, requeremos que tramite em regime de urgência.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e impar consideração.

Outrossim, o presente projeto de Lei autoriza caso seja necessário à abertura de crédito adicional suplementar ou especial.

Visa a presente mensagem, obter autorização para celebração de convênio com o Ministério do Turismo objetivando recebimento de recursos financeiros a serem aplicados em nosso Município.

Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.

JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Canas
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br



OF. GP. Nº 238/05

Canas, 6 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, a mensagem nº 16 de 6 de julho de 2005.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000

Nº:	Funcionário:
Entrada: 21/07/05	Saida: 21/07/05
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTÓCOLO - SECRETARIA	